

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO**Regulamento de Classificação Processo Seletivo – EDITAL Nº 001/2021 do
Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio****1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Este regulamento trata das normas de Classificação do processo de seleção para o ingresso de alunos em 2021/1, no Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, realizado na forma subsequente e na modalidade a distância.

1.2. As normas e procedimentos do processo de seleção encontram-se descritos no item **5. DA SELEÇÃO** e seus respectivos subitens do **EDITAL Nº 001/2021** disponível no endereço eletrônico <http://www.senar.org.br/etec/>.

1.3. A lista preliminar dos candidatos selecionados para a etapa de classificação além de atender o item **5.3.** do **EDITAL Nº 001/2021**, também será publicada no endereço eletrônico https://sistemafamato.org.br/portal/senar/publicacoes_ps_agro.php

1.4. Se houver discordância por parte do candidato quanto à lista preliminar dos candidatos selecionados para a etapa de classificação poderá ser interposto recurso na data de **04/02/2021**, das 09h às 20h (horário de Brasília) no portal eletrônico do presente processo <http://www.senar.org.br/etec/> conforme descrito no item **5.4** do **EDITAL Nº 001/2021**.

1.5. As normas e procedimentos dos recursos encontram-se descritos no item **7. DOS RECURSOS** e seus respectivos subitens do **EDITAL Nº 001/2021**.

1.6. A lista dos candidatos selecionados para a etapa de classificação além de atender o item **5.5.** do **EDITAL Nº 001/2021**, também será publicada no endereço eletrônico https://sistemafamato.org.br/portal/senar/publicacoes_ps_agro.php

1.7. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Regulamento para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.

1.8. O processo classificatório terá caráter eliminatório quando houver informações que não correspondam aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

21. ANÁLISE DOCUMENTAL

- 2.1.1.** O procedimento consiste na análise do **certificado de conclusão de ensino médio** e do **histórico escolar também do ensino médio**, anexados no momento da inscrição, considerando-se classificados aqueles que apresentarem os melhores índices de aproveitamento escolar.
- 2.1.2.** O índice de aproveitamento escolar será calculado com base na média aritmética simples das notas do ensino médio contida no histórico escolar do candidato, nos três anos, nas disciplinas de **Língua Portuguesa** e de **Matemática**.
- 2.1.3.** O candidato classificado que atender ao item **4.5.1** do **EDITAL Nº 001/2021**, mediante as informações descritas no Formulário de Inscrição e documentação anexada, terá prioridade no preenchimento das vagas segundo a disposição prevista no item **2.1.1** do **EDITAL Nº 001/2021**.
- 2.1.4.** O cálculo da média aritmética de cada candidato será de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às notas de Língua Portuguesa do primeiro, segundo e terceiro ano do Ensino Médio, respectivamente; MM1, MM2, MM3 correspondem às notas de Matemática da primeira, segunda e terceira série do Ensino Médio, respectivamente. MLPx e MMx, correspondem às médias gerais de Língua Portuguesa e de Matemática do Ensino Médio e Mfinalx ao resultado preliminar obtido neste Processo Seletivo:

$$MLPx = \frac{MLP1 + MLP2 + MLP3}{3}$$

$$MMx = \frac{MM1 + MM2 + MM3}{3}$$

$$Mfinalx = \frac{MLPx + MMx}{2}$$

- 2.1.5.** Serão consideradas as notas com até duas casas decimais depois da vírgula, em número de pontos, sem arredondamentos (exemplo: 5,45).
- 2.1.6.** A lista preliminar dos candidatos aprovados atenderá os seguintes critérios:

2.1.6.1. Atendimento dos critérios de prioridade estabelecidos no item **2.1.1.** do **EDITAL Nº 001/2021.**

2.1.6.2. Ordem decrescente de pontuação na Média Final (Mfinalx) superior ou igual a 5,00 (cinco).

2.1.6.3. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento oficial equivalente (mesmo nível de escolaridade exigido no item **1.4.** do **EDITAL Nº 001/2021**, ou seja, de ensino médio exclusivamente).

2.1.6.4. Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente (mesmo nível de escolaridade exigido no item **1.4.** do **EDITAL Nº 001/2021**, ou seja, de ensino médio exclusivamente) apresentar conceitos ao invés de números será aplicada a conversão conforme tabela abaixo, na escala de zero (0,00) a dez (10,0):

Conceito	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Avançado	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado Médio Superior	9,00
Conceito	Nota Numérica
A- / B+	8,70
Ótimo	
Muito Bom	
Aprovado Médio	
Conceito	Nota Numérica
B	7,50
Bom	
Significativo	
Habilitado	
Promovido	
Satisfatório Médio	
Conceito	Nota Numérica
C	
Satisfatório	

Regular	5,00
Suficiente	
Progressão simples	

2.1.7. Casos em que a documentação apresentada para as disciplinas de Português e de Matemática tenham grandeza diferente da explicitada neste regulamento, por exemplo, carga horária, ano de conclusão ou certidão de conclusão de modo a impossibilitar a conversão, o candidato será desclassificado (por impedimento de conversão, não há relação com a idoneidade do documento).

2.1.8. A certificação do Ensino Médio obtida Mediante Exame Nacional para Certificação de Jovens e Adultos ENCCEJA será aplicada a conversão:

Nota do candidato x 10

Nota máxima ENCCEJA 180 pontos

2.1.9. O Certificado de Proficiência pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edições entre 2011 e 2016, será aplicado a regra de conversão a partir das tabelas abaixo, disponíveis no endereço eletrônico: <http://portal.inep.gov.br>.

2011

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	321,6	953
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	301,2	795,5

2012

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	277,2	955,2
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	295,2	817,9

2013

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	322,4	971,5

Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	261,3	813,3
--	-------	-------

2014

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	318,5	973,6
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	306,2	814,2

2015

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	280,2	1008,3
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	302,6	825,8

2016

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	309,7	991,5
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	287,5	846,4

A tabela de referência de resultados de notas máximas do ano respectivo ao Enem realizado observará o seguinte cálculo:

$$Nx = \frac{\text{Nota do candidato} \times 10}{\text{Maior nota da escala existente no ano de realização do Enem}} \\ \text{(tabelas acima – nota máxima Enem)}$$

2.1.10. As certificações do Enem com registro de exames realizados em anos diferentes, desde que atendido o período especificado no item 2.1.9. deste Regulamento, a conversão se dará para cada uma das duas disciplinas considerando a maior nota obtida e descrita no documento.

2.1.11. Para as situações em que as notas obtidas pelo candidato nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática não estiverem na escala de zero (0,00) a dez (10,00), aplicar-se-á a fórmula abaixo:

$$\text{Nota da disciplina} = \frac{\text{Nota do candidato} \times 10}{\text{Maior nota da escala existente no histórico escolar do candidato}}$$

2.1.12. As disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática que tiverem sido cursadas juntamente com outros componentes curriculares somente serão consideradas as notas de Língua Portuguesa e de Matemática. (Exemplo: Língua Portuguesa e Literatura).

2.1.13. Em caso de empate de pontuação entre candidatos será considerada a ordem dos seguintes critérios:

2.1.13.1. Maior pontuação média em Matemática;

2.1.13.2. Maior idade.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1.** A lista preliminar dos aprovados além de atender os itens **6.2.** e **6.3.** do **EDITAL Nº 001/2021**, também será publicada no endereço eletrônico https://sistemafamato.org.br/portal/senar/publicacoes_ps_agro.php
- 3.2.** Se houver discordância por parte do candidato quanto à lista preliminar dos aprovados poderá ser interposto recurso na data de **09/03/2021**, 09h às 20h (horário de Brasília) no portal eletrônico do presente processo <http://www.senar.org.br/etec/> conforme descrito no item **6.4** do **EDITAL Nº 001/2021**.
- 3.3.** As normas e procedimentos dos recursos encontram-se descritos no item **7. DOS RECURSOS** e seus respectivos subitens do **EDITAL Nº 001/2021**.
- 3.4.** A lista dos aprovados além de atender o item **6.5.** do **EDITAL Nº 001/2021**, também será publicada no endereço eletrônico https://sistemafamato.org.br/portal/senar/publicacoes_ps_agro.php
- 3.5.** As situações não previstas na seleção e classificação serão analisadas pela Comissão Regional AR/MT do Processo Seletivo para ingresso no Curso Técnico e Nível Médio em Agronegócio.

Zelma Almeida Batista

Membro da Comissão Regional AR/MT

Ana Maria Martins De Bellis

Membro da Comissão Regional AR/MT

Flávia Mariano da Silva

Membro da Comissão Regional AR/MT